



CORDEIRÓPOLIS
Estado de São Paulo
B R A S I L

Cordeirópolis, 28 de junho de 1974

MENSAGEM N°.
38/74-NMR

Excelentíssimo Senhor:-

Servimo-nos do presente, para encaminhar a essa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº.36/74 - desta data - que dispõe sobre a abertura de um crédito especial no valor - de Cr\$20.000,00 - (vinte mil cruzeiros), a fim de cobrir despesas com a aquisição dos seguintes: 1 aparelho completo para solda à oxigênio; 1 compressor para lavagem e lubrificação de veículos; 1 macaco "jacaré"; 1 serra para ferro; 1 serra para madeira; e, acessórios para lubrificação e mangueira para lavagem de veículos, destinados a oficina de manutenção de veículos da Municipalidade.

Por se tratar de equipamentos que devem ser adquiridos no menor espaço de tempo possível, solicitamos a aprovação do projeto em aprêço, na sessão do próximo dia 2 (dois) de julho do corrente, que em caso concreto, estaremos em condições de proporcionar um rendimento efetivo nos serviços prestados por esta Municipalidade.

Na expectativa de contarmos com o apoio irrestrito dos nobres Vereadores, reiteramos na oportunidade os nossos elevados protestos da mais alta consideração e apreço.

Atenciosamente


JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ JORENTE
M.D. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS - S.P.

PREFEITURA MUNICIPAL



CORDEIRÓPOLIS

Estado de São Paulo
B R A S I L

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =

PROJETO DE LEI Nº. 36/74-de 28 de junho de 1974

Dispõe sobre abertura de crédito especial

JOSÉ ALEXANDRE CELOTI, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, um crédito especial no valor de Cr\$20.000,00 - (vinte mil cruzeiros), a fim de cobrir despesas com equipamentos e instalações, destinados a oficina de manutenção de veículos da Municipalidade.

Artigo 2º - O crédito especial de que trata o artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação do Município, no corrente exercício, e obedecerá a seguinte classificação orçamentária:-

DESPESAS COM RECURSOS PRÓPRIOS

17/4130.42 - Equipamentos e Instalações.

01 - Diversos Equipamentos e Instalações Cr\$20.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 28 de junho de 1974.

JOSE ALEXANDRE CELOTI
Prefeito Municipal

-00-